



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 19 de julho de 2016 - Publicação nº 253 - Ano III

PORTARIA Nº 330/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante solicitação feita pelo Dr. Antônio Carlos Feres Martins, médico do PCMSO da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, READAPTA, por prazo indeterminado, o funcionário Sr. JONAS MULATO, RG: 8.379.620, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, para que a partir de 04 de abril de 2016, passe a exercer suas funções em atendimento ambulatorial.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de abril de 2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2016
De 01 de julho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, ao Sr. LUIS EDUARDO DA SILVA COSTA, Médico Veterinário, portador do RG: 17.989.457-2, no período de 04 de julho de 2016 a 27 de julho de 2016; ora interrompidas, conforme portaria nº 091/2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Zirlene Martins de Souza Locastro.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 e o art. 40, §5º da Constituição Federal c/c o art. 20 e 22 da Lei nº 1.952/2008, os beneficiários do art. 159 da Lei 1.500/1999, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Zirlene Martins de Souza Locastro, portadora do RG nº 18.677.783-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 082.735.338-32, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Faixa I – Nível V, desempenhando as funções de Coordenadora da Educação Especial – Apoio Técnico Pedagógico, lotada na Unidade Fundo Desenvolvimento Básico, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Bom Jesus dos Perdões/SP, 18 de julho 2.016.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

NOTA DE RETIFICAÇÃO

NA IMPRENSA OFICIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – EDIÇÃO nº 246 – Ano III , PUBLICAÇÃO DO DIA 1º DE JULHO DE 2016, PÁGINA 06, A PORTARIA Nº 278/2016-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Abílio Barbosa – Cargo de Prof. Educação Peb I, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Abílio Barbosa – Cargo de Prof. Educação Peb I, exercendo dois cargos, prestando serviço na EMEI Profº Nelson Benedito Camargo para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Decreto nº. 051, DE 18 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre: complementa o decreto nº 045/2016, proibindo a comercialização de bebidas em recipientes de vidro nas barracas e comércio em geral nos dias de eventos com concessão de alvará e dá outras providências”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É proibida à comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos canecas, pratos e em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizados, exclusivamente, recipientes descartáveis plásticos.

Art. 2º - Nos termos do artigo 143 e seguinte do Código Tributário Municipal de Bom Jesus dos Perdões (Lei 1.242/94), para período das festividades, os estabelecimentos comerciais que ultrapassarem o horário normal deverão requerer junto a Prefeitura Municipal, a concessão para funcionamento em horário especial, com recolhimento da devida taxa.

Art. 3º - A comissão responsável pela fiscalização constituída tanto pela vigilância sanitária como pela fiscalização municipal deverá garantir o cumprimento deste decreto.

Art. 4º - Na ocorrência da violação do disposto neste Decreto, o estabelecimento será fechado e/ou o Alvará será cassado imediatamente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 18 de julho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 19 de julho de 2016 - Publicação nº 253 - Ano III

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE JUNHO /2016

Boletim de Caixa nº 103

Data 30/06/2016

SALDO ANTERIOR.....

44.261.304,45

RECEITA

0,00

DESPESA

Orçamentária.....
Extra-orçamentária

0,00
0,00

Orçamentária.
Extra-orçamentária

2.194,89
0,00

Total Arrecadado

0,00

Total Pago.....

2.194,89

SALDO ATUAL.....

44.259.109,56

BANCOS

SALDO ANTERIOR:

44.261.304,45

Aplicação	Saldo anterior	Crédito	Débito	Saldo Atual
ITAU LEME IMA-B	7.259.929,79	0,00	0,00	7.259.929,79
CEF BRS IMA	6.123.484,94	0,00	0,00	6.123.484,94
BANCO DO BRASIL C/AAPL.	945.357,63	0,00	0,00	945.357,63
BANCO DO BRASIL – C/C	67,03	0,00	0,00	67,03
BANCO SANTANDER C/APL.	55.672,10	0,00	0,00	55.672,10
SANTANDER C/C	45.371,35	0,00	0,00	45.371,35
SANTANDER C/C	30,56	0,00	0,00	30,56
CITIBANK – IPIRANGA	1.586.221,14	0,00	0,00	1.586.221,14
C.E.F APLICAÇÃO	15.322.580,39	0,00	0,00	15.322.580,39
C.E.F. - INSTIT C/C	4.260,17	0,00	2.194,89	2.065,28
BRDESCO-	1.193.045,58	0,00	0,00	1.193.045,58
CEF TX ADM	169.637,87	0,00	0,00	169.637,87
ITAÚ – UNIB ULT	1.655.024,02	0,00	0,00	1.655.024,02
CITIBANK – FIDC	810.778,78	0,00	0,00	810.778,78
CITIBANK - LEME	4.239.011,32	0,00	0,00	4.239.011,32
FIDC BVA ITÁLIA	71.391,07	0,00	0,00	71.391,07
ITAÚ LEME	1.468.764,17	0,00	0,00	1.468.764,17
SANTANDER FI	2.211.642,92	0,00	0,00	2.211.642,92
CEF COMPREV	10,00	0,00	0,00	10,00
BRS PART FICI	1.099.023,62	0,00	0,00	1.099.023,62
TOTAL.....	44.261.304,45	0,00	2.194,89	44.259.109,56